

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - **ver. CÉZARE PASTORELLO**

ASSUNTO - **Projeto de Lei nº 12, de 17/02/2017, que "altera o nome da Rua dos Cesteiros, no Bairro Cavallhada, para Rua Sérgio Olavo Weber".**

PROTOCOLO Nº 573/2017 DATA DA ENTRADA: 17/02/2017
DATA DA APROVAÇÃO: 22/03/2017

LIDO
NA SESSÃO DE: 26/02/2017
Vice - Presidente

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 20/03/2017
Vice - Presidente

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /
Vice - Presidente

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☒ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista



OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.570 DE 29 DE MARÇO DE 2017.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 17/02/2017 Hrs 8:34 Sob nº 573 Ass.: Neusa	☒	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

PSDB

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

LEI N. 32 de 17 de Fevereiro de 2017

Altera o nome da Rua dos Cesteiros, no bairro Cavallhada, para Rua Sérgio Olavo Weber.

O povo de Cáceres, representado na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DO VOLUNTARIADO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sérgio Olavo Weber a rua atualmente denominada Rua dos Cesteiros – bairro Cavallhada, nesta cidade de Cáceres–MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cézare Pastorello – PSDB

Zé Eduardo Tom
Vereador - PSDB
2017/2020

JUSTIFICAÇÃO

SÉRGIO OLAVO WEBER

Nascido em 05 de maio de 1960 na cidade de Carazinho, estado do Rio Grande do Sul. Filho de Afonso Weber e Lucila Schilits Weber, terceiro de 3 filhos do casal.

Cursou um curso técnico de torneiro mecânico no Senai RS desde os 12 anos, aos 16 anos saiu de casa para trabalhar e morar em uma cidade vizinha; aos 18 anos serviu ao Exército Brasileiro na cidade de Cruz Alta RS.

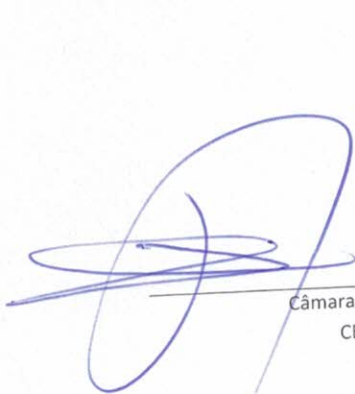
Posteriormente saiu do estado do RS, vindo a residir e trabalhar em Rondonópolis MT. Através da empresa em que trabalhava, Rondomaq, foi transferido para Cáceres-MT, onde conheceu a futura Senhora Maria de Fátima Ribeiro Weber. Casaram-se e tiveram 2 filhos, sendo Lauro Sérgio Aparecido Weber e Lucila Ane Weber.

Em Cáceres montou sua própria empresa no ramo de máquinas agrícolas, tornando-se um empresário bem sucedido. Engajou-se no Rotary Clube Cáceres Pantanal, onde, juntamente com o companheiro de clube João Mario Silva Maldonado, foram responsáveis pela construção da sede própria do "Rotary Pantanal", primeira edificação existente na rua que se pretende nominar.

Era um apaixonado pelas causas sociais, e apaixonado pelos projetos do Rotary Club Cáceres Pantanal. Foi eleito presidente do seu Rotary Club em 2004, e, no mesmo ano em que iria assumir a presidência, sofreu acidente de automóvel e veio à óbito, no dia 22-12-2004, uma grande perda para seus familiares e sociedade cacerense.

A partir de então, a referida rua, ainda que com nome em planta de Rua dos Cesteiros, passou a ser conhecida como Rua Sérgio Olavo Weber, inclusive, com placa indicativa da sede do Rotary com essa denominação.

Promover a mudança, nos registros do município, do nome anterior para o nome Sérgio Olavo Weber é promover a medida necessária para adequação do nome de registro ao nome pela qual de fato é conhecida, além de honrar o nome de uma pessoa que tanto se doou à sociedade.



Ze Eduardo Torres
- Vereador - PSC
2017/2020



Cézar Pastorello
- Vereador - PSD
2017/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 56/2017.

Referência: Processo nº 573/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 12 de 17 de fevereiro de 2017.

Interessado (a): Vereador Cézare Pastorello - PSDB

Assinado por: Vereador Cézare Pastorello – PSDB; Zé Eduardo Torres - PSC.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração do nome da Rua dos Cesteiros, no Bairro Cavallhada, para Rua Sérgio Olavo Weber.

Este é o Relatório.

DA ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017, é de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, prevê que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual, legislar sobre o zoneamento urbano, **bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, a matéria em questão não se inseri naquelas previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, que prevê os assuntos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

DO VOTO DO RELATOR

Com o presente Projeto de Lei, veio a exposição de motivos, através da justificativa anexa, onde o Autor, Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello - PSDB, apresenta o projeto de lei para denominar a Rua dos Cesteiros, como Rua Sérgio Olavo Weber, localizada no Bairro Cavallhada nesta cidade.

Segundo informado, o homenageado nasceu no dia 05 de maio de 19060, na cidade de Carazinho, estado do Rio Grande do Sul, filho de Afonso Weber e Lucila Schilits Weber, terceiro de 3 filhos do casal. Posteriormente saiu de seu estado de origem, vindo a residir e trabalhar em Rondonópolis/MT, e após, foi transferido para esta cidade de Cáceres, onde casou-se, montou uma empresa, e passou a fazer parte do Rotary Clube Cáceres Pantanal, sendo um dos responsáveis pela construção da sede do Rotary Pantanal, a primeira edificação existente na rua que se pretende nominar.

Referida rua possui denominação de Rua dos Cesteiros, mas é conhecida popularmente como Rua Sérgio Olavo Weber, tendo inclusive uma placa indicativa da sede do Rotary com essa denominação no local.

Verifica-se assim, que o presente projeto de lei, está de acordo com a legislação infraconstitucional, além do que, na denominação a via pública está se utilizando o nome de uma pessoa já falecida, o que atende aos requisitos da Legislação Federal que regulamenta a matéria.

DO VOTO DO RELATOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

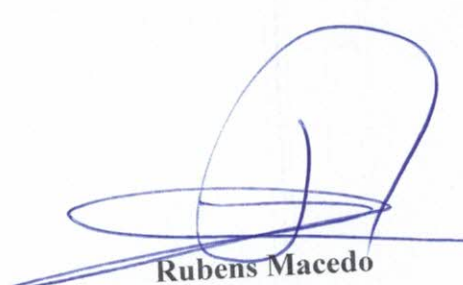
Sala das Sessões, 16 de março de 2017.



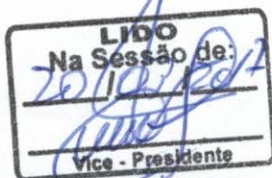
Rosinei Neves da Silva
PRESIDENTE



José Eduardo Ramsay Torres
RELATOR



Rubens Macedo
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE TRASPORTES, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Parecer nº 57/2017.

Referência: Processo nº 573/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 12 de 17 de fevereiro de 2017.

Autor (a): Cézare Pastorello - PSDB.

Relator: Vereador VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello – PSDB, pretende alterar o nome da Rua dos Cesteiros, localizada no Bairro Cavallhada, nesta cidade, para Rua Sérgio Olavo Weber.

Entende o autor do Projeto que a homenagem é devida, sendo uma pessoa que contribuiu para a primeira edificação do Rotary Clube Cáceres Pantanal, localizado na rua em que levará o seu nome.

Na justificação do Projeto, conclui o Autor que: “Promover a mudança, nos registros do município, do nome anterior para o nome Sérgio Olavo Weber é promover a medida necessária para adequação do nome de registro ao nome pela qual de fato é conhecida, além de honrar o nome de uma pessoa que tanto se doou à sociedade”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Compete a esta Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas analisar a matéria relacionada a proposições e assuntos que concorram para elaboração de leis de Zoneamento Urbano e Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo; proposições e assuntos relativos a serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo, consoante dispõe o artigo 42, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Objetiva-se com o presente projeto de lei, alterar o nome da Rua dos Cesteiros, localizada no Bairro Cavallhada, nesta cidade, para Rua Sérgio Olavo Weber.

Sob a ótica do Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, e não vislumbramos quaisquer objeções quanto à pretensão, uma vez que a medida é sensata, e possibilitará a correção do nome da rua, a qual é conhecida por um nome, porém, possui outro, fato que causa confusão aos munícipes.

Sem contar que, todos os atos vindos do Poder Executivo e do Poder Legislativo devem visar o perfeito atendimento aos interesses da população, promovendo a integração e o respeito a todos os munícipes.

Além disso, verifica-se que a matéria está ligada aos assuntos relativos ao interesse de moradores de uma rua específica, qual seja, Rua Sérgio Olavo Weber, que poderão a partir da presente correção, receber corretamente suas encomendas, cartas e outros



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

documentos pelo correio, sem causar confusão, geralmente ocorrida quando há mais de uma nomenclatura para denominar a mesma rua do bairro.

Assim sendo, acolhemos a iniciativa em seus termos, e concluímos este nosso juízo votando pela pertinência da propositura.

DO VOTO DO RELATOR

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 12, de 17 de fevereiro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2017.

Creude de Arruda Castrillon

PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim

RELATOR

Jeronimo Gonçalves Pereira

MEMBRO

Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1041 – Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda	
Proj/Atividade:	2.182 – Manutenção e Enc. Com as Atividades da SMFAZ	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	140.560,00
Subtotal.....		140.560,00
		857.
Total das Anulações.....		100,00

Artigo 4º - A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.570 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera o nome da Rua dos Cesteiros, no bairro Cavalhada, para Rua Sérgio Olavo Weber.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DO VOLUNTARIADO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Artigo. 1º Passa a denominar-se Rua Sérgio Olavo Weber a rua atualmente denominada Rua dos Cesteiros – bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.569 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação, competências, composição e regulamento do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres-COMCID/CÁCERES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Artigo. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID/Cáceres, é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, assegurará a organização do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Artigo. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Artigo. 3º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres tem as seguintes competências:

I- propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II- apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III- emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV- propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V- promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, Municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI- elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII- tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII- criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX- garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X- monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI- convocar, organizar e realizar as Conferências Municipais da Cidade de Cáceres;

XII- encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações das Conferências Municipais da Cidade de Cáceres;

XIII- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV- organizar as plenárias e propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV- propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio espacial no município;

XVI- acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor Participativo de Cáceres, bem como a legislação correlata, zelando pelo